

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO

CRISÓPOLIS/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e o e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, situado a Rua 12 de março, nº 84, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.^a Jeluse Barreto dos Santos, CPF/MF nº 903.655.505-15, RG nº 0681597739 SSP/BA, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, a empresa **MARCIA PEREIRA DAMASCENO GUIMARAES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.194.405/0001-22, com sede na Av. Professor Nelson Almeida Santiago, s/n, Centro, Crisópolis-Ba, CEP: 48.480-000, representado por Sra. Márcia Pereira Damasceno Guimarães, RG nº 0713185341 SSP/BA e CPF nº 004.576.195-70, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 – SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 006/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados nesta ATA são os seguintes:

LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUARRAS LIMPEZA 900ml	UND	50	SAYERRAZ	R\$ 24,66	R\$ 1.233,00
2	ALICATE PARA CLIMPAR MATERIAL METAL, R1-45	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 79,46	R\$ 794,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



3	ANCINHO JARDINAGEM, C/14 DENTES 92ML X 35M ESPESSURA CABO MADEIRA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 43,27	R\$ 432,70
4	AREIA GRANULOMETRIA FINA, TIPO LAVADA	M³	60	PROPIA	R\$ 160,02	R\$ 9.601,20
5	AREIA GRANULOMETRIA GROSSA, TIPO LAVADA	M³	80	PROPIA	R\$ 147,83	R\$ 11.826,40
6	ARGAMASSA 20KG	SC	100	POTTY	R\$ 22,75	R\$ 2.275,00
7	ARRUELA LISA ELETRODUTO 1	UND	100	INCA	R\$ 1,67	R\$ 167,00
8	ARRUELA LISA ½ GALVANIZADA	UND	100	INCA	R\$ 0,58	R\$ 58,00
9	BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE 12 LITROS PARA CONCRETO. COM PEGADOR NO FUNDO, COM ALÇA REVESTIDA.	UND	100	ARK PLAST	R\$ 19,62	R\$ 1.962,00
10	BLOCO DE CERÂMICA 6 FUROS	UND	10000	SANTA RITA	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
11	BRITA ¾	M³	100	BRICON	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
12	CADEADO DE 30MM	UND	100	PADO	R\$ 22,66	R\$ 2.266,00
13	CADEADO DE 40MM	UND	100	PADO	R\$ 32,31	R\$ 3.231,00
14	CANTONEIRA P/PRATELEIRA 30CM	UND	100	LUMIS	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
15	CANTONEIRA P/PRATELEIRA 40CM	UND	100	LUMIS	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
16	CIMENTO C/50KG	SACO	500	POTTY	R\$ 48,47	R\$ 24.235,00
17	DOBRADIÇA EM AÇO 3.1/2X3	UND	50	SILVANA	R\$ 3,81	R\$ 190,50
18	ESMALTE SINTETICO 3,6L	GAL	50	LUZECOR	R\$ 92,89	R\$ 4.644,50
19	FECHADURA EXT. 40X53 MAÇANETA	UND	50	ALIANÇA	R\$ 75,51	R\$ 3.775,50
20	FUNDO P/GALVANIZADO 3,6L	GAL	20	LUZECOR	R\$ 146,92	R\$ 2.938,40
21	GARRAFÃO TÉRMICA DE 5L	UND	17	ALADDIN	R\$ 47,48	R\$ 807,16
22	LÂMINA SERRA TICO TICO	UND	50	STARRETT	R\$ 23,19	R\$ 1.159,50
23	LIXA DE MASSA 120	UND	200	CARBORUMDUM	R\$ 1,38	R\$ 276,00
24	MARTELO PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 280MM 40456/018	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 54,71	R\$ 547,10
25	PISO EM CERÂMICA	M²	600	INCENOR	R\$ 37,70	R\$ 22.620,00
26	PISO T-A	M²	100	INCENOR	R\$ 56,79	R\$ 5.679,00
27	PREGO 12X12 S/C	KG	50	GERDAU	R\$ 28,08	R\$ 1.404,00
28	PREGO 15X18	KG	50	GERDAU	R\$ 27,68	R\$ 1.384,00
29	PREGO C/C 18X27 (2.1/2X10)	KG	50	GERDAU	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
30	PREGO C/C 19X39(3X9)	KG	50	GERDAU	R\$ 25,89	R\$ 1.294,50
31	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	PAC	50	VOTOMASSA	R\$ 19,92	R\$ 996,00
32	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 9CM	UND	50	CONDOR	R\$ 7,83	R\$ 391,50
33	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	ASTRA	R\$ 52,67	R\$ 5.267,00
34	TIJOLO	UND	1000	CERAMICA	R\$ 0,81	R\$ 810,00
35	TINTA CONTRA FERRUGEM (ZARCÃO) C/ 3,600 ML	UND	20	LUZECOR	R\$ 101,33	R\$ 2.026,60
36	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE 3,6L	UND	50	IQUINI	R\$ 177,33	R\$ 8.866,50
37	TINTA LÁTEX ACRÍLICO FSC 18L BRANCO NEVE	UND	60	GLASU	R\$ 275,21	R\$ 16.512,60
38	TINTA PISO 18L	LATA	30	SUVINIL	R\$ 316,58	R\$ 9.497,40
39	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, MATERIAL LOUÇA BRANCA 12MM	UND	50	LOGASA	R\$ 435,00	R\$ 21.750,00
40	VERGALHÃO CONCRETO 1/4	ARMAÇÃO BARRA	50	GERDAU	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
41	VERGALHÃO	ARMAÇÃO BARRA	50	GERDAU	R\$ 74,15	R\$ 3.707,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



	CONCRETO BITOLA 3/8						
42	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO BITOLA 5/16	BARRA	50	GERDAU	R\$ 69,21	R\$ 3.460,50	
43	PARAFUSO CABEÇA CHATA , PARA MÃO FRANCESA 4MM	UND	100	JOMARCA	R\$ 0,74	R\$ 74,00	
44	PARAFUSO P/ BUCHA S/8 (4-5MM), MÃO FRANCESA	UND	120	JOMARCA	R\$ 0,97	R\$ 116,40	
45	MÃO-FRANCESA 40X30CM	UND	40	LUMIS	R\$ 45,84	R\$ 1.833,60	
46	MÃO FRANCESA 40X50CM	UND	40	LUMIS	R\$ 56,68	R\$ 2.267,20	
47	PARAFUSO PARA MÃO FRANCESA 4MM	UND	160	JOMARCA	R\$ 1,06	R\$ 169,60	
48	PARAFUSO PARA MÃO FRANCESA 5MM	UND	130	JOMARCA	R\$ 1,09	R\$ 141,70	
49	REGADOR EM PLASTICO 10LT	UND	30	TROPICAL	R\$ 30,17	R\$ 905,10	
50	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA DE 1/2, BICO UNIÃO COR PRETA	UND	50	KRONNA	R\$ 4,02	R\$ 201,00	
51	TUBO DE 1/2 PARA ÁGUA BARRA DE 6MTS	BAR	30	KEP	R\$ 48,10	R\$ 1.443,00	
52	CUBA INOX DE 1,20CM, PARA BALCÃO PIA, COM VÁLVULA	UND	20	GEOPLUS	R\$ 337,66	R\$ 6.753,20	
VALOR TOTAL DO LOTE - I						R\$ 223.499,96	

LOTE II - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC 175GR	UND	100	KEP	R\$ 25,04	R\$ 2.504,00
2	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	100	HERC	R\$ 53,76	R\$ 5.376,00
3	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 3/4	UND	100	VIQUA	R\$ 21,57	R\$ 2.157,00
4	CAIXA D'ÁGUA 1000L PVC COM TAMPA	UND	15	KEP	R\$ 513,10	R\$ 7.696,50
5	CAIXA D'ÁGUA 500L PVC COM TAMPA	UND	10	KEP	R\$ 391,00	R\$ 3.910,00
6	CAIXA DE DESCARGA C/9 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA	UND	50	ASTRA	R\$ 39,67	R\$ 1.983,50
7	CAP ESGOTO 050MM	UND	50	KEP	R\$ 3,57	R\$ 178,50
8	CAP ESGOTO 100MM	UND	50	KEP	R\$ 7,16	R\$ 358,00
9	CAP ESGOTO 150MM	UND	50	KEP	R\$ 30,92	R\$ 1.546,00
10	CAP ESGOTO 200MM	UND	25	KEP	R\$ 72,96	R\$ 1.824,00
11	CUBA EM INOX	UND	20	GEOPLUS	R\$ 196,38	R\$ 3.927,60
12	CURVA SOLDÁVEL 25MM	UND	30	KEP	R\$ 3,86	R\$ 115,80
13	ENGATE FLEX40CM	UND	50	KEP	R\$ 14,91	R\$ 745,50
14	ENGATE PLÁSTICO 50CM X 1/2	UND	50	KEP	R\$ 8,70	R\$ 435,00
15	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO MATERIAL PVC	UND	30	KRONNA	R\$ 7,89	R\$ 236,70
16	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	UND	100	KEP	R\$ 5,18	R\$ 518,00
17	FLANGE SOLD 50	UND	10	KEP	R\$ 38,58	R\$ 385,80
18	JOELHO ESGOTO 90° 040MM	UND	20	KEP	R\$ 2,15	R\$ 43,00
19	JOELHO ESGOTO 90° 050MM	UND	20	KEP	R\$ 3,44	R\$ 68,80
20	JOELHO ESGOTO 90° 075MM	UND	20	KEP	R\$ 5,88	R\$ 117,60
21	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UND	20	KEP	R\$ 10,78	R\$ 215,60
22	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UND	20	KEP	R\$ 43,10	R\$ 862,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



23	JOELHO SOLDAVEL 90° 020MM	UND	20	KEP	R\$ 2,59	R\$ 51,80
24	JOELHO SOLDAVEL 90° 025MM	UND	20	KEP	R\$ 2,66	R\$ 53,20
25	JOELHO SOLDAVEL 90° 040MM	UND	20	KEP	R\$ 6,19	R\$ 123,80
26	JOELHO SOLDAVEL 90° 050MM	UND	20	KEP	R\$ 5,83	R\$ 116,60
27	LAVATORIO C/COLUNA SAVEIRO BCA	UND	20	LOGAZA	R\$ 242,72	R\$ 4.854,40
28	REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X20	UND	50	KEP	R\$ 5,10	R\$ 255,00
29	REGISTRO DE PRESSÃO ½	UND	10	KEP	R\$ 45,29	R\$ 452,90
30	REGISTRO ESF SOLDAVE L050MM	UND	10	KEP	R\$ 31,07	R\$ 310,70
31	REGISTRO ESF SOLDÁVEL 020MM	UND	10	KEP	R\$ 10,11	R\$ 101,10
32	REGISTRO ESF SOLDÁVEL 025MM	UND	10	KEP	R\$ 17,70	R\$ 177,00
33	REGISTRO ESF SOLDAVEL 040MM	UND	10	KEP	R\$ 28,44	R\$ 284,40
34	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND	100	KEP	R\$ 8,79	R\$ 879,00
35	TORNEIRA AUTOMÁTICA	UND	40	HERC	R\$ 58,62	R\$ 2.344,80
36	TORNEIRA CHUVEIRINHO PLÁSTICA P/PIA ½	UND	20	HERC	R\$ 14,87	R\$ 297,40
37	TORNEIRA P/LAVATÓRIO BCA	UND	40	HERC	R\$ 31,11	R\$ 1.244,40
38	TUBO AGROPECUARIO100MM 6M	BR	20	KEP	R\$ 114,99	R\$ 2.299,80
39	TUBO AGROPECUARIO20MM 6M	BR	20	KEP	R\$ 21,17	R\$ 423,40
40	TUBO DE 200" PARA ÁGUA BARRA DE 6M	UND	10	KEP	R\$ 423,44	R\$ 4.234,40
41	TUBO DE DESCARGA	UND	100	KEP	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
42	TUBO ESGOTO 040MM 6M	BR	20	KEP	R\$ 48,02	R\$ 960,40
43	TUBO ESGOTO 200MM 6M	BR	20	KEP	R\$ 400,01	R\$ 8.000,20
44	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6M	BR	20	KEP	R\$ 24,14	R\$ 482,80
45	TUBO SOLDÁVEL 40MM 6M	BR	20	KEP	R\$ 98,63	R\$ 1.972,60
46	VASO SANITÁRIO	UND	20	LOGAZA	R\$ 278,75	R\$ 5.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE - II						R\$ 73.000,00

LOTE III - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	MT	100	CORFIO	R\$ 2,99	R\$ 299,00
2	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	MT	100	CORFIO	R\$ 5,52	R\$ 552,00
3	CABO FLEXÍVEL 6,00MM	MT	100	CORFIO	R\$ 5,64	R\$ 564,00
4	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA (NOVO PADRÃO)	UND	20	INPLAST	R\$ 84,53	R\$ 1.690,60
5	CONDUITE AMARELO ½	MT	350	KEP	R\$ 2,87	R\$ 1.004,50
6	FITA ALTA FUSÃO C/10MTS 3M	UND	20	FOXLUZ	R\$ 20,34	R\$ 406,80
7	FITA ISOLANTE 19MMX20 MTS 3M	UND	100	FOXLUZ	R\$ 14,26	R\$ 1.426,00
8	HASTE TERRA 2,40M	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 59,29	R\$ 1.185,80
9	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 30W 220V	UND	100	G-LIGHT	R\$ 30,97	R\$ 3.097,00
10	LAMPADA LED 6W	UND	100	G-LIGHT	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
11	LAMPADA LED 9W	UND	100	G-LIGHT	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
12	LAMPADA LED 12W	UND	100	G-LIGHT	R\$ 14,47	R\$ 1.447,00
13	LAMPADA LED 16W	UND	100	G-LIGHT	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
14	TOMADA EMBUTIR 1 SAÍDA	UND	50	RADIAL	R\$ 13,91	R\$ 695,50
15	TOMADA EMBUTIR 2 SAÍDAS	UND	50	RADIAL	R\$ 17,34	R\$ 867,00
16	TOMADA PINO 3 SAÍDAS 20 A	UND	50	RADIAL	R\$ 24,86	R\$ 1.243,00
17	ADAPTADOR PARA TOMADA	UND	10	RADIAL	R\$ 8,36	R\$ 83,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



18	CABO FLEXIVEL 1,5MM	MT	100	CORFIO	R\$ 2,21	R\$ 221,00
19	CHUVEIRO ELETTRICO TERMOPL�STICO 220V 5.500W	UND	10	LORENZETTI	R\$ 67,16	R\$ 671,60
20	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	40	RADIAL	R\$ 13,17	R\$ 526,80
21	INTERRUPTOR DE 2 TECLA	UND	40	RADIAL	R\$ 15,48	R\$ 619,20
22	INTERRUPTOR DE 3 TECLA	UND	40	RADIAL	R\$ 19,35	R\$ 774,00
23	LUMIN�RIA DE EMERG�NCIA LAMPADA LED PORTATIL	UND	30	SEGURIMAX	R\$ 33,07	R\$ 992,10
24	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETTRICO TENS�O 220V	UND	10	LORENZETTI	R\$ 24,45	R\$ 244,50
VALOR TOTAL DO LOTE - III					R\$ 23.300,00	

LOTE IV - MATERIAL MADEIRAMENTO

ITEM	DISCRIMINA�O	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALISAGEM DE PORTA	UND	40	GUAJARA	R\$ 82,30	R\$ 3.292,00
2	FOLHA DE MADEIRITE	UND	100	MCA MADEIRAS	R\$ 110,25	R\$ 11.025,00
3	FORRO PVC. MEDIDAS M�NIMAS: 8MM X 20CM X 3M (M�), COR: BRANCO GELO	M�	250	KEP	R\$ 36,81	R\$ 9.202,50
4	PE�A MA�ARANDUBA 5X11	MT	100	MCA MADEIRAS	R\$ 61,69	R\$ 6.169,00
5	PORTA ALMOFADA 0,60X2,10CM	UND	30	MCA MADEIRAS	R\$ 348,50	R\$ 10.455,00
6	PORTA ALMOFADA 0,70X2,10CM	UND	30	MCA MADEIRAS	R\$ 375,01	R\$ 11.250,30
7	PORTA ALMOFADA 0,80X2,10CM	UND	30	MCA MADEIRAS	R\$ 387,54	R\$ 11.626,20
8	RIPA MA�ARANDUBA 1,5X55CM	MT	1000	MCA MADEIRAS	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
9	RIP�O MA�ARANDUBA 2,5X5CM	MT	1000	MCA MADEIRAS	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE - IV					R\$ 81.100,00	

4.1.1. O Valor Global desta ATA   de **R\$ 400.899,96** (quatrocentos mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

4.2. A qualquer tempo, o pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles existentes no mercado, cabendo ao  rg o Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus pre os, o  rg o Gerenciador poder  liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade, uma vez frustrada a negocia o e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negocia o.

4.3. Quando o pre o de mercado se tornar superior aos pre os registrados e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rg o gerenciador poder :



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Crisópolis - Bahia.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;



II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

VII - Em relação a Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização estará a cargo dos servidores, abaixo relacionados, especificamente designados mediante portarias:

a) Zilmara de Santana Matos, Matrícula 1.306, Portaria 014/2022/SEDUC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:



I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços. Inclusive, no ato de apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo, apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 006/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Olindina, estado de Bahia.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

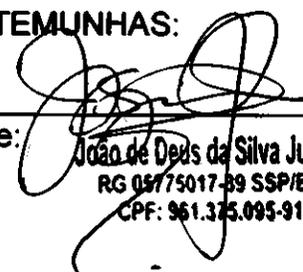
Crisópolis/BA, 22 de maio de 2023.

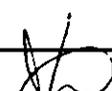

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

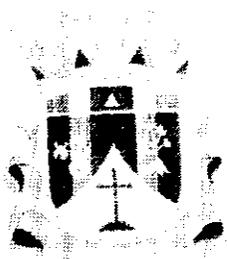

Jéssica Barreto dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante


Márcia Pereira Damasceno Guimarães
MARCIA PEREIRA DAMASCENO GUIMARAES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:


Nome: João de Deus da Silva Junior
CPF: RG 09775017-89 SSP/BA
CPF: 961.375.095-91


Nome: Renivaldo Oliveira de Souza
CPF: RG: 0699575257 SSP/BA
CPF: 001.999.015-46



Diário Oficial do MUNICÍPIO

11 GESTÃO
E SERVIÇOS
LTDA-4217
95100047



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação das recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e o e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, situado a Rua 12 de março, nº 84, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Jeluse Barreto dos Santos, CPF/MF nº 903.655.505-15, RG nº 0681597739 SSP/BA, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, a empresa **MARCIA PEREIRA DAMASCENO GUIMARAES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.194.405/0001-22, com sede na Av. Professor Nelson Almeida Santiago, s/n, Centro, Crisópolis-Ba, CEP: 48.480-000, representado por Sra. Márcia Pereira Damasceno Guimarães, RG nº 0713185341 SSP/BA e CPF nº 004.576.195-70, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 – SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 006/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados nesta ATA são os seguintes:

LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUARRAS LIMPEZA 900ml	UND	50	SAYERRAZ	R\$ 24,66	R\$ 1.233,00
2	ALICATE PARA CLIMPAR MATERIAL METAL, R1-45	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 79,46	R\$ 794,60

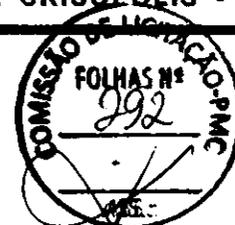
Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

1





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



3

3	ANCINHO JARDINAGEM, C/14 DENTES 92ML X 35M ESPESSURA CABO MADEIRA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 43,27	R\$ 432,70
4	AREIA GRANULOMETRIA FINA, TIPO LAVADA	M³	60	PROPIA	R\$ 160,02	R\$ 9.601,20
5	AREIA GRANULOMETRIA GROSSA, TIPO LAVADA	M³	80	PROPIA	R\$ 147,83	R\$ 11.826,40
6	ARGAMASSA 20KG	SC	100	POTTY	R\$ 22,75	R\$ 2.275,00
7	ARRUELA LISA ELETRODUTO 1	UND	100	INCA	R\$ 1,67	R\$ 167,00
8	ARRUELA LISA ½ GALVANIZADA	UND	100	INCA	R\$ 0,58	R\$ 58,00
9	BALDÊ DE PLÁSTICO EXTRAFORTE 12 LITROS PARA CONCRETO. COM PEGADOR NO FUNDO, COM ALÇA REVESTIDA.	UND	100	ARK PLAST	R\$ 19,62	R\$ 1.962,00
10	BLOCO DE CERÂMICA 6 FUROS	UND	10000	SANTA RITA	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
11	BRITA ¾	M³	100	BRICON	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
12	CADEADO DE 30MM	UND	100	PADO	R\$ 22,66	R\$ 2.266,00
13	CADEADO DE 40MM	UND	100	PADO	R\$ 32,31	R\$ 3.231,00
14	CANTONEIRA P/PRATELEIRA 30CM	UND	100	LUMIS	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
15	CANTONEIRA P/PRATELEIRA 40CM	UND	100	LUMIS	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
16	CIMENTO C/50KG	SACO	500	POTTY	R\$ 48,47	R\$ 24.235,00
17	DOBRADIÇA EM AÇO 3.1/2X3	UND	50	SILVANA	R\$ 3,81	R\$ 190,50
18	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GAL	50	LUZECOR	R\$ 92,89	R\$ 4.644,50
19	FECHADURA EXT. 40X53 MAÇANETA	UND	50	ALIANÇA	R\$ 75,51	R\$ 3.775,50
20	FUNDO P/GALVANIZADO 3,6L	GAL	20	LUZECOR	R\$ 146,92	R\$ 2.938,40
21	GARRAFÃO TÉRMICA DE 5L	UND	17	ALADDIN	R\$ 47,48	R\$ 807,16
22	LÂMINA SERRA TICO TICO	UND	50	STARRETT	R\$ 23,19	R\$ 1.159,50
23	LIXA DE MASSA 120	UND	200	CARBORUMDUM	R\$ 1,38	R\$ 276,00
24	MARTELO PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 280MM 40456/018	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 54,71	R\$ 547,10
25	PISO EM CERÂMICA	M²	600	INCENOR	R\$ 37,70	R\$ 22.620,00
26	PISO T-A	M²	100	INCENOR	R\$ 56,79	R\$ 5.679,00
27	PREGO 12X12 S/C	KG	50	GERDAU	R\$ 28,08	R\$ 1.404,00
28	PREGO 15X18	KG	50	GERDAU	R\$ 27,68	R\$ 1.384,00
29	PREGO C/C 18X27 (2.1/2X10)	KG	50	GERDAU	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
30	PREGO C/C 19X39(3X9)	KG	50	GERDAU	R\$ 25,89	R\$ 1.294,50
31	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	PAC	50	VOTOMASSA	R\$ 19,92	R\$ 996,00
32	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 9CM	UND	50	CONDOR	R\$ 7,83	R\$ 391,50
33	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	ASTRA	R\$ 52,67	R\$ 5.267,00
34	TIJOLO	UND	1000	CERAMICA	R\$ 0,81	R\$ 810,00
35	TINTA CONTRA FERRUGEM (ZARCÃO) C/ 3,600 ML	UND	20	LUZECOR	R\$ 101,33	R\$ 2.026,60
36	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE 3,6L	UND	50	IQUINI	R\$ 177,33	R\$ 8.866,50
37	TINTA LÁTEX ACRÍLICO FSC 18L BRANCO NEVE	UND	60	GLASU	R\$ 275,21	R\$ 16.512,60
38	TINTA PISO 18L	LATA	30	SUVINIL	R\$ 316,58	R\$ 9.497,40
39	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, MATERIAL LOUÇA BRANCA 12MM	UND	50	LOGASA	R\$ 435,00	R\$ 21.750,00
40	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 1/4	BARRA	50	GERDAU	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
41	VERGALHÃO ARMAÇÃO	BARRA	50	GERDAU	R\$ 74,15	R\$ 3.707,50

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



4

	CONCRETO BITOLA 3/8						
42	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO BITOLA 5/16	BARRA	50	GERDAU	R\$ 69,21	R\$ 3.460,50	
43	PARAFUSO CABEÇA CHATA, PARA MÃO FRANCESA 4MM	UND	100	JOMARCA	R\$ 0,74	R\$ 74,00	
44	PARAFUSO P/ BUCHA S/8 (4-5MM), MÃO FRANCESA	UND	120	JOMARCA	R\$ 0,97	R\$ 116,40	
45	MÃO-FRANCESA 40X30CM	UND	40	LUMIS	R\$ 45,84	R\$ 1.833,60	
46	MÃO FRANCESA 40X50CM	UND	40	LUMIS	R\$ 56,68	R\$ 2.267,20	
47	PARAFUSO PARA MÃO FRANCESA 4MM	UND	160	JOMARCA	R\$ 1,06	R\$ 169,60	
48	PARAFUSO PARA MÃO FRANCESA 5MM	UND	130	JOMARCA	R\$ 1,09	R\$ 141,70	
49	REGADOR EM PLASTICO 10LT	UND	30	TROPICAL	R\$ 30,17	R\$ 905,10	
50	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA DE 1/2, BICO UNIÃO COR PRETA	UND	50	KRONNA	R\$ 4,02	R\$ 201,00	
51	TUBO DE 1/2 PARA ÁGUA BARRA DE 6MTS	BAR	30	KEP	R\$ 48,10	R\$ 1.443,00	
52	CUBA INOX DE 1,20CM, PARA BALCÃO PIA, COM VÁLVULA	UND	20	GEOPLUS	R\$ 337,66	R\$ 6.753,20	
VALOR TOTAL DO LOTE - I						R\$ 223.499,96	

LOTE II - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC 175GR	UND	100	KEP	R\$ 25,04	R\$ 2.504,00
2	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	100	HERC	R\$ 53,78	R\$ 5.376,00
3	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 3/4	UND	100	VIQUA	R\$ 21,57	R\$ 2.157,00
4	CAIXA D'ÁGUA 1000L PVC COM TAMPA	UND	15	KEP	R\$ 513,10	R\$ 7.696,50
5	CAIXA D'ÁGUA 500L PVC COM TAMPA	UND	10	KEP	R\$ 391,00	R\$ 3.910,00
6	CAIXA DE DESCARGA C/9 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA	UND	50	ASTRA	R\$ 39,67	R\$ 1.983,50
7	CAP ESGOTO 050MM	UND	50	KEP	R\$ 3,57	R\$ 178,50
8	CAP ESGOTO 100MM	UND	50	KEP	R\$ 7,16	R\$ 358,00
9	CAP ESGOTO 150MM	UND	50	KEP	R\$ 30,92	R\$ 1.546,00
10	CAP ESGOTO 200MM	UND	25	KEP	R\$ 72,96	R\$ 1.824,00
11	CUBA EM INOX	UND	20	GEOPLUS	R\$ 196,38	R\$ 3.927,60
12	CURVA SOLDÁVEL 25MM	UND	30	KEP	R\$ 3,86	R\$ 115,80
13	ENGATE FLEX40CM	UND	50	KEP	R\$ 14,91	R\$ 745,50
14	ENGATE PLÁSTICO 50CM X 1/2	UND	50	KEP	R\$ 8,70	R\$ 435,00
15	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO MATERIAL PVC	UND	30	KRONNA	R\$ 7,89	R\$ 236,70
16	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	UND	100	KEP	R\$ 5,18	R\$ 518,00
17	FLANGE SOLD 50	UND	10	KEP	R\$ 38,58	R\$ 385,80
18	JOELHO ESGOTO 90° 040MM	UND	20	KEP	R\$ 2,15	R\$ 43,00
19	JOELHO ESGOTO 90° 050MM	UND	20	KEP	R\$ 3,44	R\$ 68,80
20	JOELHO ESGOTO 90° 075MM	UND	20	KEP	R\$ 5,88	R\$ 117,60
21	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UND	20	KEP	R\$ 10,78	R\$ 215,60
22	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UND	20	KEP	R\$ 43,10	R\$ 862,00

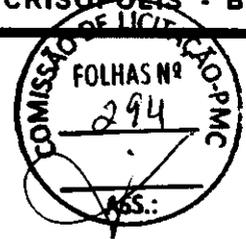
Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



5

23	JOELHO SOLDAVEL 90° 020MM	UND	20	KEP	R\$ 2,59	R\$ 51,80
24	JOELHO SOLDAVEL 90° 025MM	UND	20	KEP	R\$ 2,66	R\$ 53,20
25	JOELHO SOLDAVEL 90° 040MM	UND	20	KEP	R\$ 6,19	R\$ 123,80
26	JOELHO SOLDAVEL 90° 050MM	UND	20	KEP	R\$ 5,83	R\$ 116,60
27	LAVATORIO C/COLUNA SAVEIRO BCA	UND	20	LOGAZA	R\$ 242,72	R\$ 4.854,40
28	REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X20	UND	50	KEP	R\$ 5,10	R\$ 255,00
29	REGISTRO DE PRESSÃO ¾	UND	10	KEP	R\$ 45,29	R\$ 452,90
30	REGISTRO ESF SOLDAVEL L050MM	UND	10	KEP	R\$ 31,07	R\$ 310,70
31	REGISTRO ESF SOLDAVEL 020MM	UND	10	KEP	R\$ 10,11	R\$ 101,10
32	REGISTRO ESF SOLDAVEL 025MM	UND	10	KEP	R\$ 17,70	R\$ 177,00
33	REGISTRO ESF SOLDAVEL 040MM	UND	10	KEP	R\$ 28,44	R\$ 284,40
34	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND	100	KEP	R\$ 8,79	R\$ 879,00
35	TORNEIRA AUTOMÁTICA	UND	40	HERC	R\$ 58,62	R\$ 2.344,80
36	TORNEIRA CHUVEIRINHO PLÁSTICA P/PIA ½	UND	20	HERC	R\$ 14,87	R\$ 297,40
37	TORNEIRA P/LAVATÓRIO BCA	UND	40	HERC	R\$ 31,11	R\$ 1.244,40
38	TUBO AGROPECUARIO100MM 6M	BR	20	KEP	R\$ 114,99	R\$ 2.299,80
39	TUBO AGROPECUARIO20MM 6M	BR	20	KEP	R\$ 21,17	R\$ 423,40
40	TUBO DE 200" PARA ÁGUA BARRA DE 6M	UND	10	KEP	R\$ 423,44	R\$ 4.234,40
41	TUBO DE DESCARGA	UND	100	KEP	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
42	TUBO ESGOTO 040MM 6M	BR	20	KEP	R\$ 48,02	R\$ 960,40
43	TUBO ESGOTO 200MM 6M	BR	20	KEP	R\$ 400,01	R\$ 8.000,20
44	TUBO SOLDAVEL 25MM 6M	BR	20	KEP	R\$ 24,14	R\$ 482,80
45	TUBO SOLDAVEL 40MM 6M	BR	20	KEP	R\$ 98,63	R\$ 1.972,60
46	VASO SANITÁRIO	UND	20	LOGAZA	R\$ 278,75	R\$ 5.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE - II					R\$ 73.000,00	

LOTE III - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	MT	100	CORFIO	R\$ 2,99	R\$ 299,00
2	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	MT	100	CORFIO	R\$ 5,52	R\$ 552,00
3	CABO FLEXÍVEL 6,00MM	MT	100	CORFIO	R\$ 5,64	R\$ 564,00
4	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA (NOVO PADRÃO)	UND	20	INPLAST	R\$ 84,53	R\$ 1.690,60
5	CONDUITE AMARELO ½	MT	350	KEP	R\$ 2,87	R\$ 1.004,50
6	FITA ALTA FUSÃO C/10MTS 3M	UND	20	FOXLUZ	R\$ 20,34	R\$ 406,80
7	FITA ISOLANTE 19MMX20 MTS 3M	UND	100	FOXLUZ	R\$ 14,26	R\$ 1.426,00
8	HASTE TERRA 2,40M	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 59,29	R\$ 1.185,80
9	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 30W 220V	UND	100	G-LIGHT	R\$ 30,97	R\$ 3.097,00
10	LAMPADA LED 6W	UND	100	G-LIGHT	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
11	LAMPADA LED 9W	UND	100	G-LIGHT	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
12	LAMPADA LED 12W	UND	100	G-LIGHT	R\$ 14,47	R\$ 1.447,00
13	LAMPADA LED 16W	UND	100	G-LIGHT	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
14	TOMADA EMBUTIR 1 SAÍDA	UND	50	RADIAL	R\$ 13,91	R\$ 695,50
15	TOMADA EMBUTIR 2 SAÍDAS	UND	50	RADIAL	R\$ 17,34	R\$ 867,00
16	TOMADA PINO 3 SAÍDAS 20 A	UND	50	RADIAL	R\$ 24,86	R\$ 1.243,00
17	ADAPTADOR PARA TOMADA	UND	10	RADIAL	R\$ 8,36	R\$ 83,60

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



6

18	CABO FLEXIVEL 1,5MM	MT	100	CORFIO	R\$ 2,21	R\$ 221,00
19	CHUVEIRO ELETROICO TERMOPLÁSTICO 220V 5.500W	UND	10	LORENZETTI	R\$ 67,16	R\$ 671,60
20	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	40	RADIAL	R\$ 13,17	R\$ 526,80
21	INTERRUPTOR DE 2 TECLA	UND	40	RADIAL	R\$ 15,48	R\$ 619,20
22	INTERRUPTOR DE 3 TECLA	UND	40	RADIAL	R\$ 19,35	R\$ 774,00
23	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LAMPADA LED PORTATIL	UND	30	SEGURIMAX	R\$ 33,07	R\$ 992,10
24	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETROICO TENSÃO 220V	UND	10	LORENZETTI	R\$ 24,45	R\$ 244,50
VALOR TOTAL DO LOTE - III					R\$ 23.300,00	

LOTE IV - MATERIAL MADEIRAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALISAGEM DE PORTA	UND	40	GUAJARA	R\$ 82,30	R\$ 3.292,00
2	FOLHA DE MADEIRITE	UND	100	MCA MADEIRAS	R\$ 110,25	R\$ 11.025,00
3	FORRO PVC. MEDIDAS MÍNIMAS: 8MM X 20CM X 3M (M²), COR: BRANCO GELO	M²	250	KEP	R\$ 36,81	R\$ 9.202,50
4	PEÇA MAÇARANDUBA 5X11	MT	100	MCA MADEIRAS	R\$ 61,69	R\$ 6.169,00
5	PORTA ALMOFADA 0,60X2,10CM	UND	30	MCA MADEIRAS	R\$ 348,50	R\$ 10.455,00
6	PORTA ALMOFADA 0,70X2,10CM	UND	30	MCA MADEIRAS	R\$ 375,01	R\$ 11.250,30
7	PORTA ALMOFADA 0,80X2,10CM	UND	30	MCA MADEIRAS	R\$ 387,54	R\$ 11.626,20
8	RIPA MAÇARANDUBA 1,5X55CM	MT	1000	MCA MADEIRAS	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
9	RIPÃO MAÇARANDUBA 2,5X5CM	MT	1000	MCA MADEIRAS	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE - IV					R\$ 81.100,00	

4.1.1. O Valor Global desta ATA é de **R\$ 400.899,96 (quatrocentos mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



7

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Crisópolis - Bahia.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

6





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



8

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

VII - Em relação a Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização estará a cargo dos servidores, abaixo relacionados, especificamente designados mediante portarias:

a) Zilmara de Santana Matos, Matrícula 1.306, Portaria 014/2022/SEDUC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



9

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços. Inclusive, no ato de apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo, apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 006/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

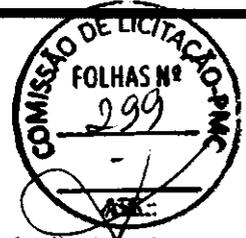
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

9





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Olindina, estado de Bahia.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Crisópolis/BA, 22 de maio de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Jeluse Barreto dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

Márcia Pereira Damasceno Guimarães
MARCIA PEREIRA DAMASCENO GUIMARAES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

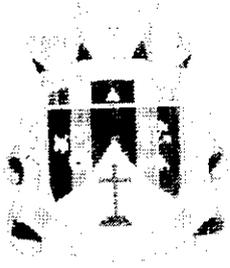
Nome:
CPF:





DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

CRISÓPOLIS/BA



Diário Oficial do MUNICÍPIO



ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 14, DE 31 MAIO DE 2022.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Contas e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Sistema Ged-INDAP

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3570

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certificação Automática ICP-BRASIL
PM CRISÓPOLIS / BA, DOM 2022
Site: www.indap.org.br

CERTEFICACAO DIGITAL SOBRE O LORRDO DE CONTRAL

PREFECCOPOLOIS,BA - ICP - Com. de P. 2022/001

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Dantas De Jesus Costa. Verifique a validade da assinatura em: www.indap.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal da Educação e Cultura



PORTARIA Nº 14, DE 31 MAIO DE 2022.

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas competências,

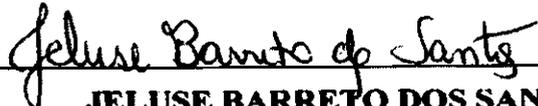
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Zilmara de Santana Matos**, matrícula nº 1306, para em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos desta Secretaria.

Art. 2º Compete ao servidor(a), designado(a) como fiscal de contratos, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele(a) inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Crisópolis/BA, 31 de maio de 2022.



JELUSE BARRETO DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Rua 12 de Março, 84 – Centro - CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba.
Endereço eletrônico: www.crisopolis.ba.gov.br / Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12

